



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA
E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE
ESPUMOSO

ESPUMOSO-RS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º- A Associação Comercial Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso, fundada em 09 de abril de 1967, no presente estatuto nominada simplesmente ACISE, entidade sem fins lucrativos, com representatividade regional e sede em Espumoso-RS, onde tem seu foro, reger-se-á pelos presentes estatutos e legislação aplicável.

Art. 2º- A ACISE tem por objetivo :

I - Defender os interesses da classe empresarial e, em especial, os de seus associados, promovendo medidas favoráveis à defesa da livre iniciativa e da empresa privada, como base do desenvolvimento;

II - Colaborar com o Poder Público nos atos pertinentes ao livre exercício das atividades empresariais, em todas as suas atividades;

III - Promover o aprimoramento de técnicas empresariais;

IV - Participar de outras entidades, conselhos e associações de interesse social, educacional e comunitário;

V - Promover o Município de Espumoso e os estabelecimentos, produtos e serviços aqui produzidos;

VI - Manter intercâmbios e realizar convênios com entidades afins, empresas privadas e institutos educacionais e tecnológicos, nacionais ou internacionais em benefício de seus associados;

VII - Orientar seus associados em questões técnicas, administrativas e jurídicas;

VIII - Manter prestação de serviços aos associados;

IX - Promover atividades de interesse da classe empresarial;

X - Editar e distribuir revistas informativas de cunho empresarial e boletins técnicos para uso de seus associados;

XI - Promover cursos, seminários, congressos e atividades culturais, artísticas, esportivas e recreativas.

(...)"

Art. 3º- É vedado à ACISE a participação em atividades político-partidárias ou religiosas.

Art. 4º- O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Rua Duque de Caxias, s/nº - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140

CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA
E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, da Receita e da Despesa

Art. 5º - O Patrimônio Social é constituído pelos bens imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e valores em geral que a entidade possua ou venha a possuir.

Art. 6º - A Receita resultará :

- a. da exploração ou arrendamento de seus serviços e dependências;
- b. de mensalidades, contribuições e doações de qualquer espécies;
- c. de rendas eventuais.

Art. 7º - A despesa objetivará :

- a. manter o Patrimônio Social;
- b. atender aos fins a que a entidade se propõe.

Art. 8º - Os valores e critérios de reajuste da receita e despesa serão definidos sempre pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Dos Sócios (Admissão, Direitos e Deveres)

Art. 9º - O quadro social da entidade será composto por empresas com personalidade jurídica, sindicatos, entidades patronais e pessoas físicas, agricultores, pecuaristas, empresa agrícola e profissionais liberais, as quais comporão o quadro se sócios efetivos contribuintes.

Art.10º - Serão considerados Sócios Honorários as pessoas físicas que a entidade distinguir com este título, como homenagem e reconhecimento a serviços prestados à ACISE, ou que se distinguirem no setor empresarial.

Art.11º - As associadas serão representadas perante a entidade, inclusive nas votações, por um de seus diretores, titulares ou administradores, definidos como tal nos respectivos documentos de filiação, ou por procurador legalmente habilitado para gerir os negócios da empresa associada.

Art.12º - A admissão de novos sócios será de competência da Diretoria que, em reunião, decidirá por maioria de votos, estipulando o valor das mensalidades.

Art.13º - São direitos dos sócios :

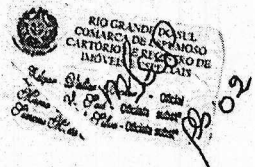
- a. votar para qualquer cargo;
- b. colaborar e participar das atividades promovidas pela ACISE;
- c. solicitar convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista nos presentes estatutos;
- d. utilizar os serviços colocados à disposição pela entidade.

Art.14º - São deveres dos sócios :

- a. acatar, zelar e dar cumprimento aos estatutos;
- b. pagar pontualmente as mensalidades;

Rua Duque de Caxias, s/nº - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140

CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA
E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO

- c. desempenhar com zelo os cargos que aceitarem ou para os quais forem nomeados ou eleitos;
- d. prestigiar, colaborar e apoiar as atividades promovidas pela ACISE.

Art.15º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art.16º - Os órgãos de administração da ACISE são os seguintes :

- a. Assembléia Geral;
- b. Conselho Fiscal;
- c. Diretoria;
- d. Vices-Presidente.

Art.17º - Os cargos e funções exercidos na administração, pelos membros da ACISE, não darão aos titulares direito a qualquer remuneração.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria, ou qualquer associado, poderão ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas exclusivamente fora do município sede em atividades de representação da entidade.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art.18º - A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da entidade, sendo constituída pelos sócios efetivos contribuintes, em pleno gozo de seus direitos e, após instalada legalmente delibera por maioria simples.

Art. 19 - Cada sócio terá direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Art. 20 - Compete à Assembléia Geral :

- a. discutir e aprovar os estatutos sociais e suas reformulações;
- b. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade, em reunião ordinária;
- c. discutir e votar o Balanço Patrimonial, que deverá ser encerrado no mês de junho de cada ano.
- d. autorizar oneração e a alienação, por qualquer meio ou sob qualquer modalidade, de bens imóveis pertencentes à entidade.

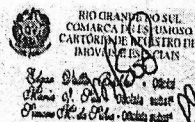
1º - É necessário o parecer do Conselho Fiscal para que o Balanço Patrimonial seja discutido e votado.

2º - Para deliberar sobre matéria aludida na alínea "d" supra, deverão estar presentes a Assembléia Geral, em primeira convocação, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios; não havendo quorum, far-se-á uma segunda convocação, com um intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, na qual deverão estar presentes a metade mais um dos sócios e, persistindo a falta de

Handwritten signature

Rua Duque de Caxias, s/n - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140

CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS



quorum, far-se-á uma terceira convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde, que poderá deliberar com qualquer número de associados presentes.

Art. 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

- 1º - Serão Ordinárias as reuniões para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para aprovação de relatórios da Diretoria e Balanço Patrimonial, e para dar posse aos eleitos.
- 2º - Serão extraordinárias as convocadas pela Diretoria ou em atenção a requerimento feito por pelo menos 20% (vinte por cento) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.
- 3º - Nas convocações deverão constar, de forma clara, os assuntos a serem abordados, o dia, horário e local das reuniões.

Art. 22 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 7(sete) dias, pelo Presidente da Entidade, através de edital publicado uma vez em jornal local e afixado na sede da ACISE, nele constando, no mínimo, as informações referidas nos artigos 20 e 21, "caput" e parágrafos.

Art. 23 - A Assembléia Geral considera-se instalada, em primeira convocação, quando presentes metade mais dois terços dos sócios com direito a voto.
Parágrafo único - Não havendo número legal na hora marcada, a Assembléia Geral será instalada 30(trinta) minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de sócios com direito a voto.

Art. 24 - As deliberações de cada Assembléia serão registradas em ata, redigida pelo secretário, a qual será assinada pelos componentes da mesa e pelos sócios presentes.

Art. 25 - Somente terão direito a voto, nas Assembléias Gerais, os Sócios em dia com suas obrigações sociais.

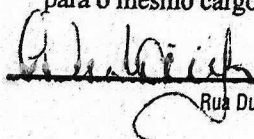
CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 26 - A ACISE será dirigida por uma diretoria com mandato de 2 (dois) anos, ou seja de 01 de janeiro à 31 de dezembro e assim composta:

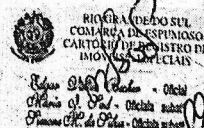
- a. Presidente, Vice-Presidente e mais quatro Vice-Presidentes eleitos em Assembléia Geral;
- b. Diretores indicados pelo presidente, num mínimo de 3(três) e máximo de 7(sete), para as áreas que especificar, sendo um, obrigatoriamente, Diretor Financeiro.
- c. 04 Vices-Presidentes eleitos, que são:
 - Vice-Presidente do Comércio;
 - Vice-Presidente da Indústria;
 - Vice-Presidente da Agropecuária;
 - Vice-Presidente de Serviços e Profissionais Liberais.

Art. 27 - Os membros eletivos da Diretoria da ACISE somente poderão ser escolhidos dentre que for representante legal da empresa, vedada a procuração, sendo admitida somente uma reeleição para o mesmo cargo.



Rua Duque de Caxias, s/nº - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140

CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA
E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO

Art. 28 - Compete ao Presidente :

- a. representar a ACISE em juízo ou fora dele, podendo constituir advogados ou procuradores, conferindo-lhes poderes específicos;
- b. convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e Diretoria;
- c. assinar propostas orçamentarias, balanços, relatórios e exigir, sempre que necessário, demonstrações da posição financeira da entidade.
- d. dar voto de minerva, na votação de qualquer resolução;
- e. assinar ofícios e documentos endereçados a autoridades, contratos e correspondências de maior importância;
- f. assinar diplomas, certificados e atestados;
- g. assinar, com o diretor financeiro, cheques, duplicatas, contratos, ordens de pagamentos, e qualquer documento que acarretem a responsabilidade civil da entidade.
- h. apresentar em assembléia geral, quando finda sua gestão, relatórios dos fatos e atividades ocorridos, juntamente com o balanço patrimonial da ACISE;
- i. delegar poderes ao Vice - Presidente e diretores.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente :

- a. substituir, o Presidente, em seus impedimentos, e sucedê-lo no caso de vacância do respectivo cargo;
- b. assessorar o Presidente a desempenhar as funções que lhe forem delegadas.

I- Compete ao Vices-Presidentes:

- a. Promover e incentivar o desenvolvimento das suas área de ações;
- b. Convocar reuniões de assunto específico da sua área;
- c. Promover em conjunto com a diretoria cursos que tragam conhecimento comercial, científico e cultural de sua área de ação.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro.

- a. a responsabilidade pela arrecadação e aplicação dos recursos financeiros da entidade;
- b. a organização e fiscalização da contabilidade;
- c. assinam com o Presidente, cheques e demais documentos que representem obrigação para a entidade.

Art.31 - A diretoria poderá, mediante normas regimentais, estabelecer as condições de sua atuação ou o desempenho de seus diretores.

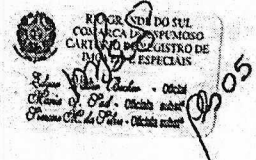
Art. 32 - Perderão o mandato os diretores que, sem causa justificada por escrito, no prazo de dez dias, faltarem a três reuniões consecutivas da diretoria.

Art. 33 - Compete a Diretoria da ACISE:

- a. admitir, advertir, suspender e excluir associados, nos termos do presente estatuto;
- b. substituir membros da Diretoria em caso de renúncia ou afastamento definitivo;
- c. propor, á Assembléia Geral, a concessão de títulos de Sócio Honorário, num máximo de dois por gestão;
- d. submeter anualmente ao conselho fiscal, para aprovação por maioria dos simples, as contas da entidade.
- e. aprovar a proposta orçamentaria anual e suas alterações.

Rua Duque de Caxias, s/nº - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140

CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA
E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO

Art. 34 - As decisões da Diretoria somente terão validade quando tomadas pela maioria dos membros presentes em reunião regularmente convocadas.

CAPÍTULO VII *Do Conselho Fiscal*

Art. 35 - O conselho Fiscal será composto por seis membros, três titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a diretoria, sendo seu mandato coincidente com a desta.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal :

- a. examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da ACISE, cumprindo à Diretoria fornecer-lhes as informações solicitadas;
- b. lavrar no livro diário, parecer sobre as finanças da ACISE, relativamente ao exercício em que servir, para ser apresentado a Assembléia Geral Ordinária;
- c. emitir parecer, quando consultado pela Diretoria, sobre matéria referente às finanças da ACISE.

Parágrafo único - Aos Suplentes do Conselho Fiscal incumbe substituir os titulares em seus impedimentos.

CAPÍTULO VIII

Das Eleições

Art. 37 - As eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal serão convocadas com o prazo de 15 dias de antecedência e realizadas no mês de dezembro a cada dois ano.

Art. 38 - As pessoas jurídicas somente poderão ser representadas por um único membro de cada chapa.

Art. 39 - Caberá à Diretoria, no exercício de suas funções mandar imprimir e distribuir as cédulas das chapas que concorrerão às eleições.

Parágrafo único - Em caso de chapa única a Assembléia deliberará a forma da eleição.

Art. 40 - Os eleitos serão empossados na última reunião da Acise, prevista para o final do mês de dezembro a cada dois ano.

CAPÍTULO IX

Das Faltas e Penalidades

Art.41 - O sócio que transgredir as disposições deste estatuto e do regulamento interno será punido com penas de :

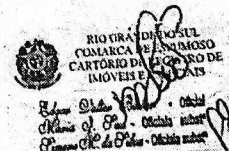
- a. advertência;

Antônio

Boquef
6

Rua Duque de Caxias, s/nº - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 -Cx. P. 140

CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA
E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO

b. suspensão;
c. exclusão.

Art. 42 - A pena de advertência será aplicada por escrito.

Art. 43 - Serão suspensos ou excluídos os sócios que :

- a. prejudicarem a entidade, de qualquer forma;
- b. forem condenados por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes infames;
- c. tendo sido advertido duas ou mais vezes, num período de três meses ou reincidirem na mesma falta;
- d. tiverem débitos em atraso com mais de cento e oitenta dias.

Art. 44 - Os sócios suspensos perdem seus direitos enquanto perdurar a penalidade, mas não ficam excluídos do cumprimento dos deveres estabelecidos neste estatuto.

Art. 45 - Os sócios excluídos não terão direito a reclamar qualquer importância que tenham pago, a qualquer título, à ACIASE.

Art. 46 - A qualidade de membro da Diretoria não exime o falioso a ser punido, na forma deste estatuto.

CAPTULO X

Disposições Gerais

Art. 47 - A ACIASE somente poderá ser dissolvida em razão de dificuldades insuperáveis na consecução de seus fins.

Art. 48 - A dissolução somente poderá ocorrer por deliberação de Assembleia Geral, especificamente convocada para tal fim, nos termos do art. 20, parágrafo 2º, até metade mais um, dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

Art. 49 - A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da entidade escolherá um entidade patronal ou representativa do empresariado, para a qual será destinado o Patrimônio Social.

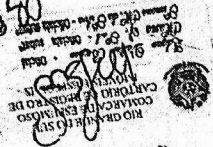
Art. 48 - Fica assegurado ao sócio admitido até a data da aprovação de presente estatuto, o direito de permanecer no quadro social.

Art. 49 - O presente estatuto revoga todas as disposições anteriores, e entre em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Espumoso, 29 de março de 2012.

Andréa Antonini Koenig
OAB/RS 26.050

Rua Duque de Caxias, s/n - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140
CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS

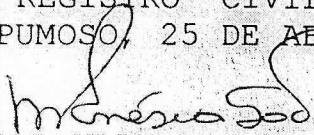


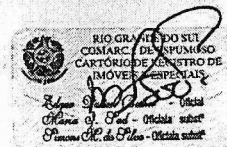
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ESPUMOSO - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ESTATUTO DA **ACISE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO**, com sede e foro na cidade de Espumoso/RS., IMPRESSO EM SETE (07) PÁGINAS, TODAS POR MIM RUBRICADAS E NUMERADAS, É CÓPIA FIEL DO ESTATUTO QUE SE ENCONTRA REGISTRADO E ARQUIVADO SOB N° 25 DO LIVRO A-1, NESTE SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. DOU FÉ. ESPUMOSO, 25 DE ABRIL DE 2012.


EDGAR VALTER BECKER - OFICIAL -
MARIA INESIA SAD - OFICIAL SUBSTITUTA.



Ata 02/2024

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ESP/ ANS DE ESPUMOSO/RS

As vigésimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Acise os dezesseis membros na Rua Augusto de Laxios número trezentos, no bairro Paraisópolis na cidade de Espumoso/RS os dezesseis horas para prestação de contas e eleição da nova diretoria e edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, foi publicado nos autos sociais desta entidade, no fórum e no mural da entidade conforme o estatuto. O teor do edital foi o seguinte: O Presidente da Acise, no uso de suas atribuições e de acordo com os Estatutos Sociais da entidade, convocou os senhores associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da entidade, nesta cidade de Espumoso-RS, em primeira convocação os dezesseis horas com a presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, os dezesseis horas e trinta minutos com qualquer número de sócios com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem da dia: primeira prestação de conta da diretoria dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e quatro; segunda eleição da nova diretoria para o biênio dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e seis, compreendendo de presidente, vice-presidente, e quatro vice-presidentes setoriais: vice-presidente do comércio, vice-presidente da indústria, vice-presidente da profissões e vice-presidente de serviços e profissionais liberais; Terceira eleição do conselho fiscal: três titulares e três suplentes; e a inscrição de carta poderá ser feita na sede da Acise com antecedência ou na Assembleia Geral ora convocada. Espumoso, que hoje de novembro de dois mil e vinte e quatro. Domíngos Kleber Presidente Acise. O Presidente da Acise recebeu a todos os presentes e presente ficou os presentes aos longos da gestão, sobre a prestação de contas, que o primeiro que a entidade tem de a cumprir e nucleus do comércio para movimentar esse setor. Que no início do ano fomos estar entrando em contato com os Poderes municipais sobre a demanda Explic. Queza Comin após os ritos de nuclei comentar em abril um nucleus dos melhores e unir outros.

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
de Espumoso-RS.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPUMOSO-RS

Apresentado e protocolado sob o nº 14.215 do Lv. A-8 em 19/12/2024,
referente Averbação sob o nº 08, Lv. A-6, fl. 167, da ATA DE ELEIÇÃO DE
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL,
AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO (ACISE), associação
registrada no Livro A-1, fl. 17, nº 25, do Registro de Pessoas Jurídicas. Emol:
Processamento PJ R\$ 6,60. (0197.01.2000002.04212 R\$ 2,00). Total: R\$ 8,60
Registro de Pessoa Jurídica no Livro-A. R\$ 112,20. (0197.04.2400001.00449 R\$
4,90). Total: R\$ 117,10. Total: R\$ 125,70.

Espumoso, RS, 14 de janeiro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS ESPECIAIS DE
ESPUMOSO-RS
Angela Rodrigues da Costa
Substituta

Ata 01/2025

Ato reguissimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede da Acise os dezesseis socios, situada na Rua Duque de Caxias para a seguinte pauta: sorteio para a Acise um Uber Kshop da melhor tubação, corda do curso turma 164 Felipe Bata de forma gratuita. Apresentou a norma com prazo anual com uma premiação de 30 bolé compras. Expôs os mais onciados de meses de janeiro, fevereiro e março: que foram primos e Cortes, Dm Cosméticos, Potório máris Penafados, Atitude, eB net serviços de TI, FA Produções. Presidente Henrique possui a palavra para o Regéio Rombr onde iniciou norma para falar sobre o comitê pro. Turismo. Presidente Henrique Kleber iniciou a exploração dos demandas da Acise e seus onciados ao Poder municipal: Estabelecimento Potório; criação de um comércio industrial; reestruturação do Parque de Exposições; definições dos feriados municipais, por onde assim a palavra ao prefeito municipal Dr. Gresson Machado onde deu início a sua exploração: está nesse primeiro momento organizando a para. Das demandas o seguinte da Prefeitura municipal organizara e está formado em um plano para modificar essa realidade do parque de exposições. A criação do Comércio industrial é uma criação para o primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e seis, criação de um plano diretor para ter um direcionamento estratégico. O Presidente Henrique Kleber fez uma breve homenagem aos onciados oniciários na oportunidade a empresa Adipi Kleber, Rivinto Na Bolada, Prindo Jigra, Centro e recreação Louro Encate Clube Jhos Pracie, Lechoz, Empresa de Ferragens TK, Godinz, JP Zeladais, Odonto Excellence, Mayor. Sendo estes os assuntos do dia do norma Reunião mensal encerrado por mim e pelos de mais. (Ass), Ass. S. Senard B. goni

Ata 02/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei que a presente fotocópia da **Averbação 05, fls. 167, no Livro A-6, registrada na data de 13 de janeiro de 2025, referente ao Registro sob nº 25, no livro A-1, folhas 17**, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

Averbação referente à **ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO (ACISE)**, registrado no Livro A-1, fl. 17, sob o nº 25. Conforme requerimento protocolado no Livro A-8, sob nº 14.215 em 19/12/2024, apresentado por Henrique Kleber, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 008.782.220-22, portador da carteira de identidade RG nº 1092379062, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalós, nº 1433, Apt. 401, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. **ATA: 02/2024. DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA: 28 de novembro de 2024. GESTÃO: 2025/2026. DIRETORIA: PRESIDENTE: HENRIQUE KLEBER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 008.782.220-22, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalós, nº 1433, Apt. 401, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. **VICE-PRESIDENTE: EVERALDO BOCCOLI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 024.403.310-23, residente e domiciliado na Rua Luiz Stefenon, nº 198, Apt. 401, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. **SECRETÁRIA: MÊNITEM TRAMONTINI**, brasileira, casada, auditora interna, inscrita no CPF nº 019.821.160-05, residente e domiciliada na Avenida Osvaldo Júlio Werlang nº 1106, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. **VICE-PRESIDENTE COMÉRCIO: SIDINEI DOS SANTOS PADILHA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 703.972.790-30, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalós, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. **VICE-PRESIDENTE INDÚSTRIA: STEFÂNIA ROTA KESTERKE**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 488.000.400-63, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 218, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. **VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIO: LUISA COMIN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 008.949.980-80, residente e domiciliada na Vila Comin, nº 8, Bela Vista, interior, neste município de Espumoso/RS. **VICE-PRESIDENTE DE SERVIÇOS: CLEUSA ALVES MACIEL**, brasileira, união estável, corretora de imóveis, inscrita no CPF nº 645.313.330-04, residente e domiciliada na Avenida Ângelo Macalós, sala 574, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. **DIRETOR DA SAÚDE: RUBEN LUIZ**

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 1/3
(54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

GHISLENI, brasileiro, casado, médico radiologista, inscrito no CPF nº 473.446.440-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Luis Faccioni, nº 628, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. DIRETOR FINANCEIRO: EDUARDO HAAS KLEIN, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 025.044.850-00, residente e domiciliado na Rua Padre Réus, nº 28, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. DIRETOR DE PATRIMÔNIO: FERNANDO ROBERTO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 003.301.020-01, residente e domiciliado na Rua Enani Seelig, nº 705, bairro Franciosi, nesta cidade de Espumoso/RS. ASSESSOR JURÍDICO: DANIEL DIAZ SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 007.891.730-18, residente e domiciliado na Rua Ernani Seelig, nº 176, bairro São Jorge, nesta cidade de Espumoso/RS. CONSELHO FISCAL TITULARES: DAIANE PÉRTILE FLORES, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF nº 013.301.940-39, residente e domiciliada na Rua Dr. Flores, nº 77 apto 402, bairro Paraíso, nesta cidade de Espumoso/RS. RONI ADEMIR DE MORAES HERMENEGILDO, brasileiro, casado, gerente de agência, inscrito no CPF nº 002.088.380-31, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 238, bairro Maravalha, nesta cidade de Espumoso/RS. VANDERLEI LUIS LINCK, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 438.480.010-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kenedy, nº 391, bairro Santa Julia, nesta cidade de Espumoso/RS. SUPLENTE: GEMERSON ROGÉRIO SANTOS, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF nº 645.329.680-20, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 170, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. ALCIONE JOSÉ KINCHTNER, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 969.978.930-15, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, nº 745, centro, nesta cidade de Espumoso/RS. FRANCIS PERUZZO JACOBO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 986.336.270-00, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Julio Werlang, nº 1144, apt. 201, bairro Franciosi, nesta cidade de Espumoso/RS. Foram apresentados e ficam arquivados neste Serviço, os seguintes documentos: Requerimento, cópia da Ata de Eleição de Diretoria, relação dos membros da diretoria e demais documentos.

O referido é verdade e dou fé.

Espumoso-RS, 14 de Janeiro de 2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE
ESPUMOSO**
CNPJ: 89.657.290/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:28 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **A219.58A3.D3D6.0B96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC COML INDL E DE SERVS DE ES**

CNPJ base: **89.657.290/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39387969**
Autenticação: **49819633**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 16035/2026

Nome: ACISE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS Número: 300
Complemento: LADO PARQUE EXPOSICOES Bairro: VILA ALTO JACUI
Cidade: Espumoso CEP: 99400-000
CNPJ/CPF: 89.657.290/0001-54 UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ACISE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 16/03/2026 às 14:10 horas.

A validade da presente Certidão é até 15/04/2026.

Código de Verificação: **WFQC-6LZP**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.657.290/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVI
Endereço: AVE DUQUE DE CAXIAS S/N CASA / PARAISO / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612490572272188

Informação obtida em 16/03/2026 14:09:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE ESPUMOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.657.290/0001-54

Certidão n°: 9387038/2026

Expedição: 10/02/2026, às 14:07:30

Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE ESPUMOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **89.657.290/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.